



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DA INTEGRAÇÃO BRASILEIRA COM OS PAISES DO MERCOSUL**

Memorando nº 37/2021/GPC Santana do Livramento/RS, 14 de setembro de 2021

À Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores.

Referente: Diligências referente ao PL 93/2021

Solicito sejam prestados os seguintes esclarecimentos e fornecidos os seguintes documentos abaixo informados:

1. Seja esclarecido o aparente conflito de informações entre as constantes no ofício 40/2021 e 42/2021, explica-se:

No ofício 40/2021 está informado que por parte da municipalidade a contrapartida se dará através de contribuições em espécie e trabalho voluntário, entretanto, o ofício 42/2021 faz referencia de que não se aplica o art. 52, V, da CF, ante a ausência de contrapartida em dinheiro pelos cofres públicos.

1.1 Dessa forma requerem-se esclarecimentos diante do conflito de tais informações, bem como esclareça como se dará a contrapartida na forma de trabalho voluntário.

1.2 Também, seja apresentada uma descrição sintética do trabalho a ser desenvolvido.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DA INTEGRAÇÃO BRASILEIRA COM OS PAISES DO MERCOSUL

2. Seja informado expressamente quais as consequências e sanções em caso de inadimplemento do contrato e caso não aprovado por esta casa legislativa a abertura de crédito especial constante do PL 93/2021.

3. Considerando o Ofício 42/2021 a respeito da informação da Agência Brasileira de Cooperação, solicito a documentação pertinente do referido órgão que embasou a presente afirmação de que *"[...]sempre que a cooperação/acordo prevê ônus financeiro para o estado Brasileiro, tem que passar pela aprovação do Congresso Nacional, se não prevê recurso financeiro, vai do acordo estabelecido entre o organismo internacional e o Estado Brasileiro, o que não exige aprovação pelo Congresso Nacional."*

4. Seja apresentado o Aditivo no qual informa qual a legislação brasileira aplicável ao objeto do presente Projeto de Lei.

5. Seja apresentada cópia do aditivo ao acordo, em que conste o mesmo datado e assinado pelas partes.

CARLOS ENRIQUE CIVEIRA

Presidente da Câmara de Vereadores de Santana do Livramento

RECIBO EM

05/10/2021

nome

23